

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS  
CONDEPACC**

**REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**

**ATA 454**

Aos 28 dias do mês de abril de 2016, com início às 10h05m, realiza-se na ACIC – Associação Comercial e Industrial de Campinas, à Rua José Paulino nº. 1111, Centro, a quadringentésima quinquagésima quarta reunião do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas – Condepacc sob a presidência da Coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro e com a presença dos seguintes conselheiros: Mariana Augusta Pereira dos Santos, suplente do Gabinete do Prefeito – Simone Medeiros Eyer Thomaz, titular da Secretaria Municipal de Urbanismo – Raquel Mokarzel, titular da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano – Maria Eugênicia Mobrize, suplente da Secretaria Municipal do Verde e Desenvolvimento Sustentável – Adriana Scolfaro, titular do Conselho Municipal de Turismo – Nelson Ribeiro Machado, titular de Museologia – Douglas Ellwanger, Fávio Lopes Pires, primeiro e segundo suplentes do Instituto dos Arquitetos do Brasil – IAB – Sérgio Galvão Caponi, titular da Academia Campineira de Letras e Artes – Regina Márcia Moura Tavares, titular da Academia Campinense de Letras – Sinval Roberto Dorigon, titular da HABICAMP – Associação Regional da Habitação – João Manuel Verde dos Santos, titular da Associação Regional de Escritórios de Arquitetura – AREA – Roberto Baldin Simionatto, titular da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Campinas – AEAC – Olga R. De Moaraes von Simson, titular do Instituto Histórico, Geográfico e Genealógico de Campinas – IHGGC – Carlos Eduardo Ferreira de Castro, titular do Instituto Agrônomo de Campinas – IAC. A coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro inicia a reunião desejando a todos um bom dia. Justifica a ausência do presidente Claudiney Carrasco que está recepcionando uma comissão dos Órgãos Federais responsável pelas linhas férreas (DNIT). O vice-presidente Herberto Guimarães está acompanhando um familiar ao Hospital. Justifica também a ausência dos conselheiros: Rosângela Aparecida de Figueiredo, Pde. José Eduardo Meschiatti, Edinelson Brizotti, Mário Gravem Borges e dos três representantes do Sinduscon Márcio Benvenuto, Maria Rita de Paula Amoroso e Cláudia Quintino Araújo. **EXPEDIENTE: Apreciação da ATA 453.** A coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro coloca em apreciação a ATA 453 – **Aprovada pela maioria. ORDEM DO DIA: a – Abertura dos Trabalhos** – a Coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro declara aberta a sessão e convida a conselheira Adriana Scolfaro para compor a mesa e auxiliar na reunião. Como estamos em uma reunião extraordinária não haverá comunicados além do que está disposto na pauta. Seguindo o que foi proposto e aprovado pelo Conselho a primeira chamada foi às 9h30m e a segunda chamada às 10h. Os itens b e d da

ordem do dia são apresentações de processos de estudo de tombamento e o item c é sobre a Resolução nº. 147, que trata de um bem próximo à Mata Santa Genebra que se tornou um imbróglio por conta de uma reportagem veiculada em Jornal. A revogação da Resolução nº. 83/2009 pela Resolução nº. 147/2015 se fez necessária para a correção da área envoltória aprovada pelo Conselho quando da decisão final de tombamento da Várzea, determinada em 40 metros. A reportagem dizia que o Condepacc estava reduzindo a área da Mata Santa Genebra, mas na realidade estava apenas acertando o texto aprovado. O Comdema, Secretaria do Verde e a Fundação José Pedro de Oliveira procuraram a CSPC para uma reunião de esclarecimento com os técnicos da CSPC. A reunião foi muito interessante, pois o resultado foi o de se trabalhar as áreas ambientais de forma conjunta. Surgiu também a proposta pelos técnicos da Mata Santa Genebra para a abertura de estudo de tombamento de uma área ao lado da Várzea próxima a Mata Santa Genebra. Esta nova área, continuação da Várzea tombada, tem muitas nascentes por isso a CSPC se comprometeu em trazer a solicitação de abertura ao Conselho. Continuando a coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro informa que o presidente Claudiney Carrasco convidou o grupo para assistir à apresentação que a CSPC fará hoje. Quando os convidados chegaram para a reunião solicitou que aguardassem na antessala para poder consultar o plenário se o grupo poderá assistir à apresentação e também, por conta disso, se pode haver a inversão da pauta. O conselheiro João Manuel Verde dos Santos pergunta se a resolução n. 83/2009 passou pelo Conselho? A coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro explica que no dia do tombamento foram apresentados os itens da Resolução, mas quando da elaboração propriamente dita houve um equívoco em dois incisos e a correção foi justamente para adequar ao que foi decidido pelos Conselheiros quando do tombamento. O técnico da CSPC Joaquim Arruda Penteado expõe que a Fundação informou que a área suprimida da Resolução nº. 83/2009, de 300 para 40 metros é de suma importância. A CSPC achou superimportante proteger esta nova área. A coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro comenta que na reunião entre a CSPC e as entidades houve a visualização da relevância da várzea e seus nascedouros e a proposta de aumento da área envoltória da Várzea tombada próxima à Mata Santa Genebra de 40 para 300 metros. Continuando após a concordância de todos os presentes convida Carlos Alexandre Silva, presidente do Comdema e os técnicos da Fundação José Pedro de Oliveira Cynira A. J. da Silva Gabriel, Patrick de Oliveira Aprígio e Sabrina Batista Martins para participarem da reunião. Passa para a **Ordem do Dia – item c – Resolução nº. 147 de 11 de janeiro de 2016 – Várzea próxima a mata Santa Genebra – Processo de Tombamento nº. 01/00. Apresentação da preservação no Complexo Ambiental da Reserva Santa Genebra** pelo técnico da CSPC Hélcio de Abreu Júnior: **“A PRESERVAÇÃO DO COMPLEXO AMBIENTAL DA RESERVA SANTA GENEBRA** - Os tombamentos do CONDEPACC das áreas ambientais que compõem a microbacia do Ribeirão Quilombo em Barão Geraldo formam um corredor ecológico de grande importância para o município de Campinas. **○**

**COMPLEXO AMBIENTAL DA RESERVA SANTA GENEBRA TOMBADO se compõe da Mata Santa Genebra, Maciço C, Maciço D e Várzea.** Em 1992 temos o primeiro tombamento, a Mata Santa Genebra – Reserva Florestal da Fundação José Pedro de Oliveira, Resolução nº 65, com 300 metros de área envoltória regulamentada. Contíguo à Reserva tem os tombamentos em 2004 dos Maciços “C” e “D”, fragmentos de mata de brejo respectivamente situados a sudoeste e sudeste da Mata Santa Genebra e separados entre si. Conforme as Resoluções 47 e 48 do CONDEPACC a interligação entre os maciços e a mata fica regulamentada nas suas áreas envoltórias de 300 metros. **Maciço C - Diretrizes p/ ocupação:** **I- de 0 a 30 metros**, a partir do limite da várzea (área alagada): Área de Preservação Permanente (APP) com revegetação ciliar. Área non aedificandi. **II- de 30 a 100 metros:** Área de recomposição vegetal com implantação de reflorestamento heterogêneo, com espécies autóctones, com o número de espécie por hectare, segundo legislação federal vigente, iniciada a partir de 100 metros da confluência da Avenida 1 com a Rua 38 do Bairro Vila Esperança, devendo ser encaminhado em forma de projeto detalhado previamente ao CONDEPACC para análise e autorização. **III- de 100 a 110 metros:** Faixa destinada ao aceiro que atuará como barreira física, possibilitando medidas preventivas de proteção e fiscalização da região. Poderá também ser utilizada como caminho para práticas de lazer e/ ou contemplativas. **IV- De 110 a 150 metros:** Área reservada para o uso institucional, área verde e lazer, com as seguintes restrições: **a)** ruas de paralelepípedos e/ ou bloquete, arborização com espécies nativas, calçada gramada ou outro tratamento paisagístico permeável que favoreça a infiltração da água; **b)** sistema de drenagem de água pluvial e traçados viários que disciplinem o escoamento, reduzindo o risco de erosão e inundação. **c)** para construções, gabarito de altura de 09 (nove) metros contados a partir do nível da rua ao ponto mais alto da edificação, podendo ter acréscimo de um pavimento motivado pelo declive maior ou igual a 08% (oito) da cota do terreno; **d)** taxa de permeabilidade mínima de 60%; **e)** Movimentação de terras deve ser limitada a 01 (um) metro de altura. **f)** fica permitida a construção de alambrados de quadras esportivas de até quatro metros de altura. **V- de 150 a 300 metros :** área na qual, caso o zoneamento vigente permita a urbanização, deverão ser respeitadas as seguintes diretrizes, ressaltando-se a obrigatoriedade de apresentação de projeto para análise e autorização do devido órgão competente: **a)** área mínima de 500 m<sup>2</sup>; **b)** gabarito de altura de até 09 (nove) metros, considerando-se como limite máximo o ponto mais alto da edificação, podendo ter acréscimo de um pavimento motivado pelo declive maior ou igual a 08 (oito)% da cota do terreno; **c)** taxa de permeabilidade de 25% da área do lote. **Maciço D - Diretrizes para ocupação:** I - Área de Preservação Permanente (APP) situada ao norte do bem tombado; II - Faixa non aedificandi de 30 metros ao redor da APP, citada no inciso I, destinada a revegetação ciliar; III - Faixa non aedificandi de 70 metros a partir da faixa de 30 metros citada no inciso II, até 100 metros, destinada a recomposição vegetal, cujo projeto detalhado deverá ser encaminhado previamente ao CONDEPACC para análise e

aprovação; IV Faixa non aedificandi de 0 a 100 metros ao redor do bem tombado destinada a recomposição vegetal, cujo projeto detalhado deverá ser encaminhado previamente ao CONDEPACC para análise e aprovação; V Faixa dos 100 aos 110 metros destinada ao aceiro de proteção, fiscalização e circulação; VI Faixa dos 110 aos 300 metros destinada à urbanização com as seguintes restrições: a) lotes de no mínimo 500 metros quadrados; b) gabarito de altura máximo das edificações de até nove metros, considerando-se como limite máximo o ponto mais alto da edificação, podendo ter acréscimo de um pavimento motivado pelo declive maior ou igual a 08 (oito) % da cota do terreno; c) taxa de permeabilidade mínima de 25% da área do lote. Em 2009 temos o tombamento da Várzea situada nos limites do Bairro São Gonçalo, acompanhando o Ribeirão Quilombo até as margens da Rodovia SP 332 (Campinas – Paulínia). Processo nº 01/2000 - Várzea localizada nas proximidades da Mata Santa Genebra. A várzea foi tombada na Resolução nº 83/2009 do Condepacc, ata nº 366 de 13/11/2008 conforme relatório de tombamento assinado e apresentado pelo técnico da CSPC Hércio de Abreu Jr. aprovado por unanimidade pelo Conselho. No relatório apresentado constava a seguinte área envoltória aprovada: - APP e FAIXA DE 30 METROS "NON AEDIFICANDI" destinada à revegetação ciliar com espécies nativas adaptadas a estas condições; - FAIXA DE 100 METROS DE LARGURA destinada à recomposição vegetal para interligação com o Bem Natural "D"; - FAIXA DE 10 METROS EM TORNO DO BEM destinada ao aceiro de proteção, fiscalização e circulação. **Trecho da Ata nº 366 de 13/11/2008: e – Apresentação de Estudo para Tombamento do Processo nº. 001/00 - Várzea localizada nas proximidades da Mata Santa Genebra, Distrito de Barão Geraldo (Mata Brejosa – Várzea – Ribeirão Quilombo).** Levantamento e apresentação feito pelo engenheiro agrônomo Hércio de Abreu, funcionário da CSPC. Relatora: conselheira Fabíola Rodrigues. As justificativas: Várzea localizada nas proximidades da Mata Santa Genebra – Microbacia do Rio Quilombo – A várzea faz limite com o Bem Natural "D" e junto com este compreende um importante corredor migratório para a Mata Santa Genebra. Assim como possui nascente e córrego que compõem a microbacia do Ribeirão Quilombo (nascentes, córrego e vegetação típica). Foi apresentado como base de sustentação do estudo as Resoluções que regulamentam os Bens "C" e "D" e a Mata Santa Genebra, compondo com a Várzea um sistema de proteção desta Mata. Tudo isto exposto indicamos o bem para tombamento. Após a apresentação do engenheiro agrônomo Hércio de Abreu, o conselheiro Sérgio Caponi questionou sobre o fluxo de água servida, no que foi informado que existe rede de esgoto no local. O conselheiro Orlando Rodrigues Ferreira sugere que se fale com a SEPLAMA para que sejam colocados marcos de concreto para demarcação e delimitação da área. Os marcos geodésicos podem ser solicitados a EMBRAPA. O conselheiro Caio Plínio A. A. de Lima fala que a EMBRAPA tem um serviço muito bom com relação aos marcos geodésicos e que inclusive antes do Brasil mandar as tropas do Exército ao Haiti, fizeram um estudo muito bom. A coordenadora Daisy Serra Ribeiro explica que esta várzea é o último pedaço que faltava tomar para maior

preservação da Mata Santa Genebra. O Conselho **aprovou por unanimidade o Tombamento da Várzea localizada nas proximidades da Mata Santa Genebra – Microbacia do Rio Quilombo – A várzea faz limite com o Bem Natural “D” e junto com este compreende um importante corredor migratório para a Mata Santa Genebra. Assim como possui nascente e córrego que compõem a microbacia do Ribeirão Quilombo (nascentes, córrego e vegetação típica) – área envoltória: 30 metros do seu limite, 10 metros de aceiro e faixa de 120 m x 100 m que liga o bem natural “D” à Várzea - Processo nº. 001/00. (pg. 366.2). RESOLUÇÃO Nº 83 DE 21 DE JANEIRO DE 2009 - REVOGADA PELA RESOLUÇÃO 147 DE 11/01/2016- CONDEPACC** ~~...Art. 3º A área envoltória do bem tombado no 1º desta resolução, destacada no mapa anexo, fica delimitada e regulamentada como segue: I – área de Preservação Permanente (APP), faixa de 30 metros non aedificandi destinada a revegetação ciliar com espécies nativas adaptadas a estas condições; II – Faixa de 100 metros de largura non aedificandi, destinado a recomposição vegetal para interligação com o bem Natural D; III Faixa dos 30 aos 40 metros (10 metros) destinada ao aceiro de proteção, fiscalização e circulação; **VI Faixa dos 40 aos 300 metros destinada à urbanização com as seguintes restrições: a) lotes de no mínimo 500 metros quadrados; b) gabarito de altura máximo das edificações de até nove metros, considerando-se como limite máximo o ponto mais alto da edificação, podendo ter acréscimo de um pavimento motivado pelo declive maior ou igual a 08 (oito) % da cota do terreno; c) taxa de permeabilidade mínima de 25% da área do lote.** O mapa da Resolução nº 83/2009 foi publicado com as informações corretas aprovadas pelo CONDEPACC. RESOLUÇÃO 147 DE 11/01/2016 - Claudiney Rodrigues Carrasco, Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 10 da Lei Municipal 5885 de 17 de dezembro 1987 e Decreto Municipal 9585 de 11 de Agosto de 1988, baseando-se em decisão do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas, do qual é presidente, **RESOLVE: Art. 1º** Fica tombada a "Várzea próxima a mata Santa Genebra", processo de tombamento nº 01/00... **...Art. 2º** A área envoltória do bem tombado no artigo 1º desta resolução, conforme preveem os artigos 21, 22 e 23 da Lei Municipal 5885 de 17 de dezembro 1987, destacada no mapa anexo, fica delimitada e regulamentada como segue: **I - Faixa de 30 metros non aedificandi, Área de Preservação Permanente (APP), em torno da várzea tombada, destinada à revegetação ciliar com espécies nativas adaptadas a estas condições; II - Faixa de 10 metros de largura, em torno da faixa de APP determinada no inciso I, destinada ao aceiro de proteção, fiscalização e circulação; III - Faixa de ligação de 150 metros de comprimento por 100 metros de largura, non aedificandi, unindo o Maciço D tombado e a várzea tombada no artigo 1º, destinada à recomposição vegetal. Parágrafo único - Qualquer intervenção na área envoltória delimitada no presente artigo deverá ter seu projeto previamente analisado e aprovado pelo Condepacc. Os mapas da Resolução nº. 83 de 2009 e**~~

da Resolução nº. 147 de 2016 trazem as mesmas informações”. A conselheira Regina Márcia Moura Tavares diz que é gravíssimo o que foi publicado por estar muito diferente do que foi votado. É um alerta para que depois da votação haja fiscalização por parte dos Conselheiros na publicação; há necessidade que todos prestem atenção. O que corroborou foi o texto ser mais restritivo do que foi votado. O técnico da CSPC Hércio enfatiza que há necessidade de se colocar o correto. A coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro diz que isso serviu de alerta para que seja visto e revisto o texto antes da publicação, assim como passar pelo Conselho mesmo após a aprovação no momento do tombamento para que se evitem futuros equívocos. O técnico Hércio explica que na Resolução o desenho com a área envoltória estava correto e somente quando seria colocada a Resolução no quantum Giz é que foi percebido o erro no texto. A coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro coloca que uma advogada foi quem alertou que juridicamente o texto é fundamental. Foi um alerta de que mesmo sem querer pode-se cometer um erro. O presidente do Comdema Carlos Alexandre Silva avalia que a Doutora Pia, conselheira no Comdema, colocou que o que está no DOM é lei. Procurou o Secretário Claudiney Carrasco que explicou o equívoco e através de consulta à Fundação José Pedro de Oliveira e à Secretaria do Verde foi organizada a reunião com os técnicos da CSPC juntamente com a Daisy. Ontem, em reunião no Comdema, defendeu a idoneidade dos técnicos e dos Conselheiros. Nesta mesma reunião o Comdema acredita que criar um grupo de trabalho para que em âmbito ambiental se tenha um grupo Inter conselhos auxiliaria para se evitar erros. O Condepacc tem preservado o montante arbóreo através de um trabalho sério. O Comdema propôs uma moção de trabalho e se o acordo proposto vingar será perfeito, senão a Resolução nº. 147 deverá ser cancelada. A problemática é que se houve alguma autorização para alguma solicitação de intervenção no período de vigência da Resolução 147, haverá um grande imbróglio, pois será um direito adquirido pelo solicitante, quer seja um cidadão comum ou um empresário. A idoneidade do Conselho e dos técnicos não poderá ser questionada por um erro que é passível a qualquer um por serem seres humanos. Caso o acordo não seja cumprido, o pleno do Comdema é soberano e decidido isso a emenda proposta é que não se anule o rigor antes adotado para a área da Mata Santa Genebra para que não haja juízo de valor. Deseja sair desta reunião com as coisas organizadas. A imprensa deverá ser chamada para a informação de que foram garantidos os direitos desta questão ambiental. Salvaguardando a idoneidade dos Conselhos há necessidade de que todos fiquem mais atentos às publicações em DOM. No Comdema, os Conselheiros são muito ativos nas reuniões, mas depois de seu término, são muito ausentes. Bom trabalho para todos nesta reunião extraordinária. A convidada Sabrina Martins explica que em duas horas de visita na várzea a montante foram vistas 3 nascentes, provavelmente há outras mais, o fluxo de água é contínuo mesmo neste começo de estiagem; esse curso de água passa dentro da Mata Santa Genebra. Nos cinco anos em que a resolução ficou publicada tendo os incisos que não eram pertinentes à mesma, os 300 metros de

área envoltória permitiu a proteção de toda essa área. São duas as solicitações da Fundação José Pedro de Oliveira, uma é que possa ser ouvida em qualquer resolução sobre as áreas verdes em seu entorno e segundo que seja aberto o processo de estudo de tombamento dessa várzea à montante. Os técnicos da Fundação José Pedro de Oliveira passam um pequeno filme sobre a várzea mostrando algumas nascentes e a vegetação. Explicam que a supressão da envoltória dos 40 aos 300 metros representa ameaça ao bem tombado. A taxa de permeabilidade, por exemplo, na porção da envoltória que não está inserida na Zona de Amortecimento da ARIE, torna-se menos restritiva, passando de 25% para 20% da área do lote. Esta diminuição na permeabilidade pode provocar alteração na infiltração das águas pluviais, majorando as cheias e diminuindo a recarga do lençol freático que abastece a várzea. A Resolução nº 83/2009 era bem mais restritiva. Na Resolução nº 147/2016, foram suprimidas as restrições referentes à utilização de fogos de artifício e balões, à instalação de torres de transmissão, inclusive no interior da área tombada. A abolição da envoltória dos 40 aos 300 metros do bem tombado em tela incorreu em desamparo da cabeceira da várzea, situada à montante da rodovia. Em verificação de campo aos vinte de abril, foram encontradas três nascentes, cujos canais confluem e drenam em direção à várzea por meio de tubulações sob a Rod. Prof. Zeferino Vaz. A quantidade de água, límpida, é significativa, sendo possível visualização de alevinos, e o volume de água é expressivo, considerando que começou o período de estiagem. As restrições estabelecidas na Resolução nº 83/2009 para a envoltória dos 40 aos 300 metros conferiam proteção adicional às nascentes que abastecem a várzea tombada. Quaisquer impactos que incidirem nestas nascentes impactarão indiretamente o bem tombado, o que justifica a manutenção da envoltória dos 40 aos 300 metros e de restrições, previstas na Resolução nº 83/2009. Além disso, é importante ressaltar que todos os cursos d'água dessa região adentram a Unidade de Conservação ARIE Mata de Santa Genebra, o que poderá causar impactos irreversíveis para a conservação da área, como por exemplo, à diminuição de recurso hídrico disponível para a fauna silvestre. A sugestão é: a) A inclusão de dois dispositivos, na Resolução que tomba a Várzea para: 1. Incluir a envoltória de 300 metros no Bem Tombado denominado "Várzea próxima à Mata Santa Genebra". 2. Determinar a manifestação da Fundação José Pedro de Oliveira em relação às intervenções na área envoltória do bem tombado, notadamente daquelas situadas fora da Zona de Amortecimento da ARIE Mata de Santa Genebra. 3. Por fim, a abertura de processo de tombamento da várzea do outro lado da rodovia, com o objetivo de proteger as nascentes que ajudam a formar o Bem Tombado denominado "Várzea próxima à Mata de Santa Genebra". O técnico da Fundação José Pedro de Oliveira Patrick Aprígio comenta que em visita à área percebeu-se uma floresta paludosa, micros canais de drenagem, nas áreas brejosas murundus, mas que foi dividida pela Rodovia; a abertura de estudo de tombamento corrigiria e permitiria a continuidade da faixa de 300 m. O Bairro São Gonçalo é a área mais restritiva, com lotes de 300 m e 25% de área permeável, pois tem influência direta na área

tombada. O cancelamento da Resolução 147 seria benéfico ou então, que seja feita uma emenda para que se retornem os 300 m de área envoltória. A coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro coloca que a proposta do Comdema e da Fundação é que: 1) seja incluída uma emenda voltando a área envoltória de 300 m na Resolução nº. 147; 2) incluir um artigo para que eventuais projetos de intervenção na área do Complexo Ambiental da Mata Santa Genebra sejam encaminhados à Fundação para parecer. O convidado Carlos Alexandre Silva explana que a Fundação tem respaldo jurídico e deve ser consultada dentro de sua área de influência por ser uma Unidade de Conservação prevista por uma Lei Federal; respaldo do próprio SNUC – Sistema Nacional de Unidades de Conservação. Continuando a coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro diz que o 3º. (terceiro) item se refere a abertura de estudo de tombamento desta Várzea. O conselheiro Carlos Eduardo Ferreira de Castro pede elucidação: o que se está propondo é a alteração da Resolução 147 incluindo os 300 m de área envoltória e o encaminhamento dos projetos nesta área à Fundação José Pedro de Oliveira? A outra questão é a abertura de estudo de tombamento da várzea aqui apresentada? A coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro diz que sim, o proposto é a alteração da Resolução nº. 147 com a inclusão dos 300 m no entorno da Várzea próxima à Mata Santa Genebra e outro artigo que para qualquer interferência nessa área o projeto deverá ser analisado pela Fundação José Pedro de Oliveira. O técnico da CSPC Joaquim Arruda Penteado pergunta se os incisos que estavam na Resolução 83 voltam a fazer parte da Resolução 147? A coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro explica que todas as restrições deverão fazer parte da Resolução 147. A conselheira Raquel Mokarzel pergunta se toda e qualquer intervenção, inclusive loteamentos deverá ter aprovação da Fundação? A coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro diz que para esse caso específico, diante do exposto, sim, deverá ser encaminhado à Fundação. O conselheiro Roberto Simionatto questiona se esses 300 m se restringem a quais propriedades? A coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro informa que a toda e qualquer propriedade nessa área envoltória. O convidado Carlos Alexandre Silva comenta que a SETESB está verificando a possibilidade de desapropriar a área; há também a possibilidade de que através de uma portaria seja criado um grupo de trabalho do Comdema e da Secretaria do Verde para trabalhos em conjunto através de nomeação pelo Prefeito. O conselheiro Roberto Simionatto avalia que haverá análise por uma Fundação, mas aqueles que têm apenas uma propriedade ou ficaria sem a mesma conforme dito ou seriam privados ou impedidos sobre sua destinação. Há necessidade de o Conselho avaliar melhor esta questão, verificando inclusive in loco, pois não se pode resolver esse tipo de situação em 1h30m de discussão em reunião do Conselho. Há necessidade de verificação no local e aí sim, avaliar se há realmente necessidade de 300 m de área envoltória. O conselheiro Sérgio Caponi diz que na região há um monte de casinhas e a SANASA tem a responsabilidade do esgoto que é obrigação do Poder Público para preservar a qualidade do bem natural. No local também há a questão dos animais domésticos que matam os animais silvestres principalmente os passarinhos.



Prossegue dizendo que o Estado não pode prejudicar os proprietários que moram no entorno desses bens naturais. A coordenadora da CSPC avalia que a discussão é sobre área envoltória o que não é novidade para o Conselho. Quanto à abertura de estudo de tombamento é justamente para que se possa examinar de forma mais profunda a importância do bem. Quanto a volta da área envoltória na Resolução 147 a mesma já constava na Resolução 83. O convidado Carlos Alexandre Silva pondera que os proprietários apenas deverão obedecer às regras de construção para o local. O convidado Patrick Aprígio explica que quem os orientou foi um morador que vive no local há aproximadamente 40 anos e informou que passa um tronco coletor da SANASA e todas as casas são providas de saneamento. O estudo de tombamento vai apenas embasar de fato os procedimentos. Lembrando que o ecossistema tem muitas nascentes que são de suma importância. O conselheiro João Manuel Verde dos Santos diz que pegou no Google imagens do local onde se vê várias culturas, hortas. A Fundação está verificando e fiscalizando o uso de produtos que são preponderantes para a preservação da Mata pela questão da contaminação? Prossegue dizendo que a decisão de 2009, foi uma disposição do Conselho após análise e aprovação; não concorda com a votação para inclusão dessa área. A coordenadora da CSPC coloca em votação: 1) a volta do texto da área envoltória de 300 metros conforme a Resolução 83 – **Aprovada pela maioria**, com um voto contrário do conselheiro João Manuel Verde dos Santos e três abstenções dos conselheiros Douglas Ellwanger, Raquel Mokarzel e Roberto Simionatto; 2) análise e parecer da Fundação José Pedro de Oliveira para projetos no Complexo Ambiental da Mata Santa Genebra – **Aprovada pela maioria**, com três votos contrários dos conselheiros João Manuel Verde dos Santos, Raquel Mokarzel e Simone Medeiros Eyer Thomas. O conselheiro João Manuel Verde dos Santos diz ser contrário a análise pela Fundação não quanto o auxílio na elaboração das Resoluções, mas sim quanto à aprovação de projeto de construção de uma casa, pois existem os órgãos competentes no Poder Público para isso. Continua dizendo que há um imbróglio na Prefeitura sobre uma lei complementar para edificações de pequeno porte de até 500 metros e de até 1000 metros que é a aprovação responsável imediata onde o responsável técnico assina um termo de responsabilidade. A análise da planta não será feita antes da aprovação e isso é um risco, pois deixa a cargo do responsável técnico toda a responsabilidade de uma construção que não se sabe se terá uma aprovação final principalmente quando terá que ter aprovação de outros órgãos além da SEMURB. O convidado Carlos Alexandre Silva diz que entende o conselheiro João Verde. Essa declaração do Urbanismo passou pelo COMDEMA que a repudiou. Nem todos os profissionais terão responsabilidade de cumprir a lei, assim como alguns proprietários poderão construir sem um responsável técnico. Continuando fala que a análise e parecer da Fundação José Pedro de Oliveira em projetos nessa área envoltória do Complexo da Mata Santa Genebra será após análise dos técnicos da CSPC. Prossegue dizendo que o COMDEMA se for necessário, entrará na justiça para cancelar juridicamente a Resolução nº. 147. A coordenadora da CSPC Daisy Serra

Ribeiro comenta que as análises feitas pela CSPC quando se detecta um problema, antes de ser trazido ao Conselho, tenta-se resolver diretamente com o proprietário ou o interessado para tentar sanar as pendências existentes; as análises e pareceres de todos os protocolados são trazidos para as reuniões do Conselho. Os projetos devem cumprir todas as Leis das Secretarias envolvidas em uma aprovação. Campinas está tentando levar a questão ambiental a sério. A conselheira Regina Márcia Moura Tavares fala que tanto na administração pública como dentro das Universidades falta o trabalho em conjunto, onde os setores precisam conversar. A Secretaria de Cultura precisa fazer o intercâmbio com todas as outras Secretarias; não é vista com a seriedade necessária e precisa ser consultada. O conselheiro Sérgio Caponi pergunta se a Fundação José Pedro de Oliveira é uma instituição pública e de que forma eles irão se manifestar? A coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro informa que a Fundação é uma instituição pública. Quanto a maneira de se manifestarem sugere que transcorram os primeiros casos para que se possa verificar as dificuldades e o que de fato necessita de modificação. Será no cotidiano que os obstáculos poderão ser percebidos e sanados. O conselheiro João Manuel Verde dos Santos coloca que já há muita burocracia na análise e aprovação de um projeto e o ir para a Fundação para parecer será um tempo maior para que essa aprovação se efetive. A legislação para aprovação de projeto é muito complexa, a lei não ajuda e os profissionais precisam esperar um tempo grande para ter em mãos o projeto aprovado. A coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro avalia que é uma questão que deve ter praticidade e tentamos enxugar para encurtar o tempo, mas somente na prática é que se poderá acertar a maneira mais rápida para essa análise. Prossegue colocando em votação a abertura de estudo de tombamento da **“Várzea a montante da Várzea próxima à Mata Santa Genebra”** situada nos limites entre a Rodovia Professor Zeferino Vaz, Jardim Independência e Jardim Santa Genebra II – **APROVADA por unanimidade**. O Conselho **aprova por unanimidade a Abertura de Estudo de Tombamento da “Várzea a montante da Várzea próxima à Mata Santa Genebra”** situada nos limites entre a Rodovia Professor Zeferino Vaz, Jardim Independência e Jardim Santa Genebra II, Processo nº. **002/16**. O convidado Carlos Alexandre Silva pondera que foram cumpridas as necessidades de Campinas e agradece a oportunidade de participar desta reunião do Condepacc. O conselheiro Roberto Simionatto agradece a presença de todos os convidados assim como a apresentação feita. A coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro agradece ao presidente do Comdema Carlos Alexandre Silva e aos técnicos da Fundação José Pedro de Oliveira por participarem da reunião que foi muito proveitosa. Continua a reunião falando sobre os dois outros itens da pauta que pelo adiantado da hora não poderão ser apresentados devendo ficar para a próxima reunião que conforme calendário será dia 05 de maio. Solicita que quando da convocação todos confirmem sua presença para que tenhamos quórum. **b – Apresentação do Processo de Estudo de tombamento nº. 002/13 - “Praça de Esporte Horácio Antônio da Costa” – Estádio do Esporte Clube Mogiana,** localizado à Rua Engenheiro

Cândido Gomide nº. 196 (Estação Guanabara da antiga Cia. Mogiana de Estradas de Ferro) – Bairro Guanabara. O Conselho **acata a sugestão da presidência para que seja retirado de pauta o item referente à Apresentação do Processo de Estudo de tombamento nº. 002/13, “Praça de Esporte Horácio Antônio da Costa” – Estádio do Esporte Clube Mogiana**, localizado à Rua Engenheiro Cândido Gomide nº. 196 (Estação Guanabara da antiga Cia. Mogiana de Estradas de Ferro) – Bairro Guanabara, **para ser apresentado em próxima reunião. / d – Apresentação do Processo de Estudo de Tombamento nº. 005/15 - “Edificações e respectivos Mobiliários do IAC”** localizados: **1. Sede do IAC, Avenida Barão de Itapura nº. 1481, Vila Itapura** – 1.1. Prédio Alcides Carvalho (prédio central); 1.2. edificações da Rua da Alegria, incluindo o prédio do antigo refeitório e prédios vizinhos; 1.3. Torre da Caixa d’água; 1.4. Prédio da antiga Frota e Gráfica (atual alojamento e refeitório); 1.5. Antiga estufa da Seção de Citologia; 1.6. Prédio do atual setor de Fisiologia Vegetal e a casa de Servidor; 1.7. Mobiliário de valor histórico, científico e cultural. **2. Centro Experimental Central/Fazenda Santa Elisa do IAC, Avenida Theodureto de Almeida Camargo nº. 1500, Bairro Vila Nova** – 2.1. Todas as Edificações da Fazenda Santa Elisa/CEC (Centro Experimental Central); 2.2. Implementos Agrícolas de valor histórico, científico e cultural. O Conselho **acata a sugestão da presidência para que seja retirado de pauta o item referente à Apresentação do Processo de Estudo de Tombamento nº. 005/15 - “Edificações e respectivos Mobiliários do IAC” para ser apresentado em próxima reunião. REFERENDO DO CONSELHO – Ciência (ficando aberto para vistas de Conselheiros por 05 dias): 01 – Ofício s/nº.** Interessado: Câmara Municipal de Campinas – Gestão Documental. Assunto: Informação de mudança temporária do **Arquivo Histórico da Câmara Municipal de Campinas**, Processo de Tombamento nº. 002/93, Resolução nº. 94/2010, para a Avenida da Saudade nº. 1231. O Conselho **referenda ciência** de informação de mudança temporária do **Arquivo Histórico da Câmara Municipal de Campinas**, Processo de Tombamento nº. 002/93, Resolução nº. 94/2010, para a Avenida da Saudade nº. 1231. **REFERENDO DO CONSELHO aos pareceres favoráveis da CSPC (ficando aberto para vistas de Conselheiros por 05 dias): 02 – Protocolado nº. 15/08/00035 PCV (apensado prot. 11/10/26714 PG).** Interessado: Luiz Lauro Filho (apensado protocolado da Secretaria Municipal de Urbanismo). Assunto: solicitação para construção de Pista de Skate na Fazenda Jambeiro (Conjunto Arquitetônico e Ambiental), situada entre as ruas 22, 31 e 33, Parque Jambeiro, Processo de Tombamento nº. 007/89, Resolução nº. 14/1993. Parecer favorável da CSPC ao solicitado, uma vez que sejam atendidas as recomendações técnicas, pois a praça se mantém conservada de acordo ao bem tombado e geraria maior utilização pela população, vigilância e cuidado com o bem público (relatório técnico anexo). O Conselho **referenda e aprova** conforme parecer favorável da CSPC ao solicitado, uma vez que sejam atendidas as recomendações técnicas, pois a praça se mantém conservada de acordo ao bem tombado e geraria maior utilização pela

população, vigilância e cuidado com o bem público (relatório técnico anexo). / **03 – Notificação entregue (Centro de Saúde do Estado de São Paulo).** Interessado: Centro de Saúde do Estado de São Paulo. Assunto: suspensão imediata de qualquer tipo de intervenção em imóvel à Avenida Orosimbo Maia nº. 75 esquina com Rua José Paulino nº. 1698, Processo nº. 35/08, Resolução nº. 143/15. Parecer favorável aos trabalhos realizados após cumprimento de procedimentos e orientações dados pelos técnicos da CSPC. O Conselho **referenda e aprova** conforme parecer favorável da CSPC aos trabalhos realizados após cumprimento de procedimentos e orientações dados pelos técnicos da CSPC. / **04 – Protocolado nº. 15/10/748 PG.** Interessado: Tibério Incorporações e Participações 23 Ltda. Assunto: parecer quanto aos serviços executados sobre a reconstrução de muro e recolocação de poste telegráfico no lote à Rua Proença com Rua Dr. Quirino nº. 312, lote 001, QT. 1157, Processo de Tombamento nº. 08/00, Resolução nº. 141/15 (antiga 34/01). Parecer favorável da CSPC uma vez que a reconstrução do muro e recolocação de poste telegráfico foi executada em conformidade ao solicitado. O Conselho **referenda e aprova** conforme parecer favorável da CSPC uma vez que a reconstrução do muro e recolocação de poste telegráfico foi executada em conformidade ao solicitado. / **05 – Protocolado nº. 16/10/11802 PG.** Interessado: Condomínio Edifício Itatiaia. Assunto: solicitação de autorização de serviços de recuperação nas fachadas, em pontos específicos, de imóvel à Rua Irmã Serafina nº. 919, lote 05, QT. 1006, Edifício Itatiaia, Processo de Tombamento nº. 03/2010, Resolução nº. 1176/2011. Parecer favorável da CSPC uma vez que os serviços atendem as exigências da Resolução estando, portanto, de acordo com os critérios exigidos pelo Condepacc. O Conselho **referenda e aprova** conforme parecer favorável da CSPC uma vez que os serviços atendem as exigências da Resolução estando, portanto, de acordo com os critérios exigidos pelo Condepacc. / **06 – Protocolado nº. 16/10/13612 PG (COD.FDE 05.05.106 – GOP-46/00183/16 anexo ao protocolado).** Interessado: FDE – Fundação para o Desenvolvimento da Educação. Assunto: solicitação de autorização para reforma em caráter emergencial na cobertura do prédio principal em imóvel situado à Avenida Andrade Neves nº. 214, QT. 105, lote 01, EE Orozimbo Maia, Processo de Tombamento nº. 24/08, Resolução nº. 145/2015. Parecer favorável à reforma emergencial da cobertura do bloco edificado voltado para a Avenida Andrade Neves, assim como à limpeza das telhas com as orientações técnicas da CSPC (relatório técnico anexo). O Conselho **referenda e aprova** conforme parecer favorável à reforma emergencial da cobertura do bloco edificado voltado para a Avenida Andrade Neves, assim como à limpeza das telhas com as orientações técnicas da CSPC (relatório técnico anexo). / **07 – Ofício nº. 167/2016.** Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Turismo. Assunto: solicitação para autorização de instalação de três ilhas que se projetam como extensões dos limites da calçada existente no Largo do Pará, no trecho voltado para a Avenida Francisco Glicério, a fim de compor as obras de revitalização da Avenida, bem tombado conforme Processo nº. 11/91, Resolução

nº. 69/2008. Parecer favorável da CSPC no que se refere à instalação das ilhas dispostas ao longo da calçada existente; as novas ilhas poderão ser revestidas de placas de concreto tipo granilite sem polimento que virão contrapor o revestimento em mosaico português da calçada que compõe e delimita o bem tombado, que deverá ser recuperado e mantido, conforme existente. O Conselho **referenda e aprova** conforme parecer favorável da CSPC no que se refere à instalação das ilhas dispostas ao longo da calçada existente; as novas ilhas poderão ser revestidas de placas de concreto tipo granilite sem polimento que virão contrapor o revestimento em mosaico português da calçada que compõe e delimita o bem tombado, que deverá ser recuperado e mantido, conforme existente. **REFERENDO DO CONSELHO aos pareceres contrários da CSPC (ficando aberto para vistas de Conselheiros por 05 dias): 08 – Protocolado nº. 16/10/14205 PG.** Interessado: Cecília Tereza Weishaupt Proni. Assunto: solicitação de regularização de ampliação residencial unifamiliar à Rua Floresta Amazônica nº. 120, lote 01, QD. I, QT. 550, Bosque de Barão Geraldo, bem em área envoltória da Mata Santa Genebra, Processo de Tombamento nº. 006/92, Resolução nº. 65/2006. Parecer contrário da CSPC à solicitação de regularização, pois consta no projeto área permeável de 97,45 m, metragem menor que o estabelecido pela Resolução. Alternativamente a área permeável poderá ser atendida conforme Resolução nº. 128/13. O Conselho **referenda e indefere** conforme parecer contrário da CSPC à solicitação de regularização, pois consta no projeto área permeável de 97,45 m, metragem menor que o estabelecido pela Resolução. Alternativamente a área permeável poderá ser atendida conforme Resolução nº. 128/13. / **09 – Protocolado nº. 14/10/42545 PG.** Interessado: Jockey Club Campineiro. Assunto: solicitação de isenção de IPTU para o imóvel à Praça Antônio Pompeu nº. 39, Jockey Club Campineiro, bem tombado conforme Processo nº. 004/93, Resolução nº. 20/1994. Parecer contrário da CSPC uma vez que o interessado não está atendendo aos prescritos na Resolução de Tombamento principalmente no que se refere ao estado de conservação do Imóvel. O Conselho **referenda e indefere** conforme parecer contrário da CSPC uma vez que o interessado não está atendendo aos prescritos na Resolução de Tombamento principalmente no que se refere ao estado de conservação do Imóvel. / **10 - Ofício 36/2015.** Interessado: Subprefeitura de Sousas. Assunto: asfaltamento das Ruas Maneco Rosa e Rua 13 de Maio no Distrito de Sousas, bens inseridos no Processo de Tombamento nº. 002/03, Resolução nº. 91/09. Parecer contrário da CSPC quanto ao asfaltamento da Rua Maneco Rosa que deve permanecer o desenho, a largura e o tipo de calçamento existente, neste caso o próprio pavimento em paralelepípedo, conforme Resolução nº. 91/09; quanto à Rua 13 de Maio, a Resolução especifica que devem ser mantidos inalterados o desenho e seu traçado. O Conselho **referenda e indefere** conforme parecer contrário da CSPC quanto ao asfaltamento da Rua Maneco Rosa que deve permanecer o desenho, a largura e o tipo de calçamento existente, neste caso o próprio pavimento em paralelepípedo, conforme Resolução nº. 91/09; quanto à Rua 13 de Maio, a

Resolução específica que devem ser mantidos inalterados o desenho e seu traçado. Nada mais havendo, a Coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro agradece a todos e encerra a reunião, da qual eu, Rita de Cássia Barthasar de Paula, transcrevo a presente Ata, que deverá ser aprovada pelo CONDEPACC. Campinas, 28 de abril de 2016.